



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de Lei nº. 15 de 07 de maio de 2019

Valdir Dantas de Figueiredo, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a suplementar verbas do setor de educação, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo	
	2.2. Educação e Cultura	
41/19	123610005.2006.339039 outros serviços terceiros	R\$ 15.000,00
46/19	123610005.2007.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
58/19	123610006.2008.319011 pessoal civil	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 80.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

	2. Executivo	
	2.1 Administração	
20/19	2884600240003.339091 sentenças judiciais	R\$ 45.000,00
	2.2 Educação e Cultura	
22/19	1236500042005.319011 pessoal civil	R\$ 10.000,00
25/19	1236500042005.339030 material de consumo	R\$ 5.000,00
42/19	1236100052006.449052 equip.mat.permanente	R\$ 5.000,00
47/19	1236100052007.339036 outros serv. Terceiros	R\$ 5.000,00
73/19	1236500072046.339030 material de consumo	R\$ 5.000,00
75/19	1236500072047.339030 material de consumo	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 80.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 07 de maio de 2019.

Valdir Dantas de Figueiredo
Prefeito Municipal